



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/84

LEI Nº 13/84

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVENIOS com o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, este representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL - FUNDAÇÃO DE SAUDE CAETANO MUNHOS DA ROCHA - SESB/FSCMR, para reconstrução do predio (reforma) do POSTO DE SAUDE de nossa cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR), 21 de novembro de 1984

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 21/11/1984

[Signature]
Presidente

1.º Secretário

[Signature]
2.º Secretário

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 28/11/84

[Signature]
Presidente

1.º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, 05/12/84

[Signature]
Presidente

1.º Secretário

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]